



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2009

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS REFERENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Quando da instituição do Plano Plurianual de Investimentos do Município, para o exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, a ser elaborado nos termos da Legislação vigente, no tocante à Câmara Municipal de Santa Leopoldina, serão observados os objetivos e metas conforme o anexo 1 que integra esta Resolução.

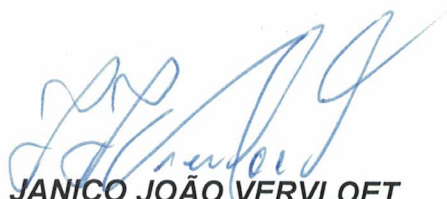
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 26 de agosto de 2009

MESA DIRETORA


DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara


JANÍCO JOÃO VERVLOET
Vice-Presidente


JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Secretário


MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

(continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação do Projeto de Resolução N°. 008/2009)

JUSTIFICATIVA:

Consoante se verifica da Lei 4.320/64 e do Texto Constitucional, o Plano Plurianual deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

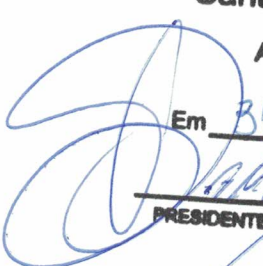
Nesse sentido, para as despesas de capital possam ser realizadas com a sua extensão superior a um exercício financeiro, deverão elas ser incluídas, previamente, no Plano Plurianual, sob pena de crime de responsabilidade, conforme dispõe o § 1º do Artigo 167, da Carta Magna.

Assim, conquanto o Projeto de Lei que venha dispor sobre a seguinte matéria seja de iniciativa do Executivo Municipal, cumpre ao Poder Legislativo fixar, premonitivamente, tais metas, objetivos e diretrizes, por força do artigo 2º da Carta Magna Constitucional, obedecendo-se os parâmetros da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 31, inciso IX.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 31 / 08 / 2009


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES PLANO PLURIANUAL

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 0001
OBJETIVO: LEGISLAR, FISCALIZAR E REPRESENTAR A SOCIEDADE.

UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE DE RECURSOS: TESOURO

REGIONALIZAÇÃO: MUNICÍPIO

VALOR TOTAL 2010/2013: R\$ 5.670.000,00

AÇÃO/ PRODUTO	Função	Subfunção	Un. Med	Tip o	Meta física	2010	2.011	2.012	2013	TOTAL
Manutenção das atividades do Poder Legislativo			Unidade	A	Meta física	1				1
Poder Legislativo mantido	01	031			Meta financeira	1.120.000	1.150.000	1.210.000	1.305.000	4.785.000
Aquisição de móveis e equipamentos em geral			Unidade	P	Meta física	1	1	1	1	1
Câmara equipada	01	031			Meta financeira	20.000	20.000	40.000	50.000	130.000,00
Aquisição de veículos			Unidade	P	Meta física	1			1	2
Veículos adquiridos	01	031			Meta financeira	40.000			45.000	85.000,00
Aquisição de Terreno			Unidade	P	Meta física	1				1
Terreno adquirido	01	031			Meta financeira	140.000				140.000
Construção da Sede da Câmara			Unidade	P	Meta física		1	1	1	1
Sede Construída	01	031			Meta financeira		210.000	200.000	120.000	530.000
TOTAL						1.320.00	1.380.0	1.450.0	1.520.00	5.670.000

Im. Maria Margarida Passos
Diretora Financeira - C.M.S.L.

44